Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

PARECER DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**PA00-SECSES-45/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2243/2010
PROTOCOLO	**:**	977021
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RESPONSÁVEL	**:**	RICARDO JUSTINO LOPES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL - 2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 05-9-2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, dando cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 24 da Constituição do Estado, combinado com o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar nº 160/2012 e,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas:

1 – pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação da prestação de contas do Município de Juti - MS, referente ao exercício de 2009, gestão do Sr. Ricardo Justino Lopes, Prefeito Municipal, nos termos do inciso I do artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 48/90, vigente à época;

2 – pela comunicação aos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces